



Comunicado | Lisboa | 15 de junho de 2018

Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de Pessoa
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR).
Encontra-se disponível informação
sobre a Empresa na Bloomberg
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com
Investidores ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 649

pharol.pt



Oi S.A.
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.300.29520-8
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Oi”, e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a “Companhia”], informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em conexão com a implementação do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em assembleia geral de credores realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017 (o “Plano RJ”), que foi homologado em 8 de janeiro de 2018 pelo Juízo da Recuperação Judicial, tendo a decisão sido publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 05 de fevereiro, em 14 de junho de 2018, a Corte de Falência dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York [*United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York*] [“Corte de Falência dos Estados Unidos”] proferiu uma decisão deferindo a medida interposta em nome da Oi, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial [“Coop”] e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial [todas as devedoras, em conjunto, “*Chapter 15* Devedoras”] para conferir plenos efeitos e eficácia ao Plano RJ nos Estados Unidos e para fins da legislação dos Estados Unidos em relação a cada uma das *Chapter 15* Devedoras. A decisão também autoriza a realização das etapas necessárias para a consumação do Plano RJ, em relação às seguintes séries de dívidas regidas pela lei de Nova York:

- 9,75% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi [CUSIP/ISIN nº 10553M AC5/US10553MAC55 e P18445 AF6/USP18445AF68];
- 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi [ISIN nº XS0569301830 e XS0569301327];
- 9,50% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi [CUSIP/ISIN nº 87944L AD1/US87944LAD10 nº P9037H AK9/USP9037HAK97];

- 5,50% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi [CUSIP/ISIN nº 87944L AE9/US87944LAE92, P9037H AL7/USP9037HAL70 e 87944L AF6/USP87944LAF67];
- 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Coop [ISIN nº XS1245245045 e XS1245244402]; e
- 5,75% das Senior Notes com vencimento em 2022 Oi Coop [CUSIP/ISIN nº 10553M AD3/US10553MAD39 e P18445 AG4/USP18445AG42].

A decisão e ordem da Corte de Falência dos Estados Unidos dispensa, ainda, a oferta e venda de valores mobiliários distribuídos no contexto do Plano RJ de requisitos de registro dos Estados Unidos que seriam aplicáveis.

A íntegra da referida decisão será disponibilizada, assim que possível, para download no website da Companhia [www.oi.com.br/ri], no Sistema Empresas.NET da CVM [www.cvm.gov.br], bem como no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão [www.bmfbovespa.com.br] e também será enviada para a SEC, por meio do Formulário 6K. A Companhia irá providenciar a tradução da decisão para a língua portuguesa e disponibilizará assim que possível no endereço acima.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores